
PROJETO DE LEI Nº 081/2022, DE 30/08/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ACRESCENTA O § 3º NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 25 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA UNIÃO OU DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

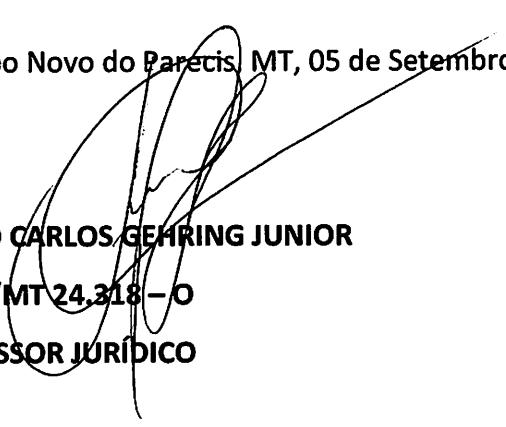
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende criar o § 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.437/2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos na união ou do estado.

A Mensagem Legislativa nº 095 que encaminhou o Projeto, justificou a necessidade da propositura, alegando, em síntese, que a tal possibilidade já existe na Lei Municipal nº 1.544/2012, bem como, que no mês de julho do corrente ano, ocorreu o Processo Seletivo do CRAS, e o mesmo não obteve candidatos aprovados para alguns cargos.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade quanto ao teor da propositura, visto que tal Projeto já possui vigência em Lei anterior, bem como, pode o Projeto ser levado à votação em plenário, cabendo a cada um dos vereadores, em juízo singular de valores, analisarem se o disposto coaduna com os anseios da sociedade, após análise detida das comissões desta Casa.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 05 de Setembro de 2022.


JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
OAB/MT 24.318-O
ASSESSOR JURÍDICO